



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N° 936/98

DE 25 DE SETEMBRO DE 1998

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 08 de Setembro de 1998, aprovou e eu promulgo a seguinte:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes de terreno urbano nº 12 e 13, da quadra 11, do loteamento Jardim Moá, ao Rotary Clube de Jardim, outorgando e assinando a escritura pública de doação.

ART. 2º - O terreno doado ao Rotary Clube de Jardim será destinado à construção de sua sede própria.

ART. 3º - O Rotary Clube de Jardim deverá, no prazo de 01 (um) ano, dar início à construção da obra, sob pena de ocorrer a reversão automática dos terrenos doados, ao Município de Jardim-MS.

ART. 4º - As despesas cartorárias decorrentes da transferência da propriedade, correrão por conta da beneficiária.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM-MS, 25 DE SETEMBRO DE 1998


DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO
Prefeito Municipal